

1:1
LEI Nº 179

INSTITUI O PLANO RODO-
VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE
MINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
DE MINAS, APROVOU E SEU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA INSTITUÍDO O PLANO
RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MI-
NAS, QUE COM ESTA LEI SE INTEGRA E FICA
FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

ART. 2º. REVOKADAS AS DISPOSI-
ÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRA EM VIGOR
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM

CONTINUAÇÃO,

O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PARTICIPAR, QUE A CUMPARAM E FAZIAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCHASCO DE
MINAS, 29 DE MAIO DE 1978.

O Prefeito Municipal
AN. DANIEL DE ARAUJO PORTO